



EDITAL N° 27, DE 1° DE JULHO DE 2021

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO Nº 23000.003399/2021-19

O Ministério da Educação (MEC), por intermédio da Secretaria de Educação Básica (SEB), torna pública a chamada de candidatos interessados a atuar como articuladores regionais ou coordenadores da Plataforma +PNE, instituída pela Portaria MEC nº 41, de 25 de janeiro de 2021, em consonância com a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, o Decreto nº 10.195, de dezembro de 2019, e a Portaria MEC nº 1.716, de 25 de junho de 2019.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Chamada Pública divulga as regras de inscrição de articuladores regionais e coordenadores +PNE para composição do banco de dados para participar da Plataforma +PNE, instituída pela Portaria MEC nº 41/2021 do Ministério da Educação (SEB/MEC).

2. PLATAFORMA +PNE

- 2.1. A Plataforma +PNE, instituída pela Portaria MEC nº 41, de 25 de janeiro de 2021, é um ambiente virtual para monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.
- 2.2. O Ministério da Educação (MEC) apoiará os estados, os municípios e o Distrito Federal que aderirem às ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação, instituindo e disponibilizando a Plataforma +PNE; promovendo as condições necessárias para o seu funcionamento, garantindo sua estrutura física, técnica e de suporte; promovendo a formação dos articuladores regionais, articuladores locais e coordenadores +PNE; priorizando a utilização de metodologias e ferramentas de educação; elaborando e revisando materiais para formação; mantendo canal de comunicação permanente com os Coordenadores +PNE; e disponibilizando canal de atendimento especializado (Central de Atendimento), garantindo a sustentabilidade e fortalecendo os mecanismos de articulação com os sistemas de ensino, por intermédio do desenvolvimento de ações conjuntas em consonância com as ações da Instância Permanente de negociação e cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios (Instância Permanente), instituída em 25 de junho de 2019 por meio da Portaria MEC nº 1.716, que tem o objetivo de contribuir para o alcance das metas e a





implementação das estratégias definidas pelo Plano Nacional de Educação (PNE).

3. ARTICULADORES REGIONAIS E COORDENADORES +PNE

- 3.1. As competências dos articuladores regionais e dos coordenadores +PNE estão elencadas nos parágrafos 5° e 6° da Portaria MEC n° 41, de 25 de janeiro de 2021.
 - Art. 5° Compete aos articuladores regionais:
- I orientar o trabalho dos técnicos locais, disseminando o conhecimento regulatório e fornecendo suporte para a operação da Plataforma +PNE;
 - II orientar a realização das atividades de seus articuladores locais;
- III acompanhar o registro do desenvolvimento das ações junto às redes de educação para as quais for designado;
- IV manter canal de comunicação permanente com o coordenador +PNE e com os articuladores locais; e
- V elaborar relatórios das atividades e encaminhar para SEB/MEC, com regularidade e conforme solicitado.
 - Art. 6° Compete ao Coordenador +PNE:
- I coordenar e mediar as formações dos articuladores locais da região para as quais for designado;
- II orientar o trabalho dos articuladores regionais, disseminando o conhecimento regulatório e fornecendo suporte para a operação da Plataforma +PNE;
- III apoiar a SEB/MEC na revisão e/ou construção de materiais orientadores sobre monitoramento e avaliação dos planos subnacionais;
- IV apoiar a SEB/MEC, quando necessário, na reformulação de metodologias de formação para o ambiente virtual de aprendizagem -AVAMEC;
 - V articular-se com a SEB/MEC sobre a Plataforma +PNE;
- VI manter canal de comunicação permanente com os articuladores regionais da sua região; e
- VII elaborar relatórios das atividades e encaminhar para SEB/MEC, com regularidade e conforme solicitado.





3.2. Os candidatos selecionados para participar como articuladores regionais ou coordenadores +PNE poderão eventualmente ser convidados para atividades de formação específica, participação em comissões, atuação como coordenador ou avaliador da Plataforma +PNE.

4. INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

- 4.1. A inscrição será realizada integralmente pela Plataforma Evidências (https://tecnologiaeducacional.mec.gov.br), responsável também pela organização do banco de dados de articuladores regionais e coordenadores +PNE.
- 4.2. Para informações pessoais, na Plataforma Evidências (https://tecnologiaeducacional.mec.gov.br), será solicitada a indicação de nome, e-mail, telefone, endereço completo, RG, CPF, URL do Currículo Lattes, data e local de nascimento, entre outras.
- 4.2.1. As operações de coleta, tratamento e armazenamento dos dados pessoais fornecidos pelos candidatos no âmbito deste Edital ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente e aplicável (Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
- 4.2.2. O MEC armazenará os dados de forma segura, em conformidade com a Lei nº 13.709/18, garantindo a proteção e privacidade dos dados pessoais, que serão mantidos durante todo o período em que for considerado ativo no cadastro. Após esse período, os dados pessoais serão armazenados por um período adicional de cinco anos para fins de auditoria e de comprovação perante os órgãos de controle, a fim de possibilitar o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias. A retenção dos dados se dará apenas pelo prazo estritamente necessário, respeitando o que estabelece a legislação aplicável, sendo vedado o fornecimento desses dados a terceiros e o seu uso para fins diversos do que prescreve este Edital.
- 4.3. A primeira seleção dos candidatos para participar como articuladores regionais e coordenadores +PNE será realizada 30 dias corridos após a publicação desta Chamada Pública. Serão considerados somente os candidatos inscritos até essa data.
- 4.4. A SEB/MEC poderá realizar novas seleções de candidatos, conforme a necessidade de articuladores regionais e coordenadores +PNE.
- 4.5. Somente será submetido ao processo seletivo de que trata esta Chamada Pública o candidato que, ao final do processo de inscrição, declare a veracidade das informações cadastradas, contendo as seguintes confirmações: possuir disponibilidade para viagens, para participar de





treinamentos, seminários e outros eventos relacionados aos processos de avaliação.

4.6. Os candidatos que não comprovarem ou não atenderem às exigências estabelecidas terão seus dados pessoais e documentais excluídos da Plataforma Evidências (https://tecnologiaeducacional.mec.gov.br).

5. FORMAÇÃO ACADÊMICA

- 5.1.O candidato à seleção tratada no objeto desta Chamada Pública apresentará certificado de conclusão de graduação e pósgraduação (especialização, mestrado ou doutorado) em qualquer área de conhecimento, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
- 5.2. A Plataforma Evidências (https://tecnologiaeducacional.mec.gov.br) permite a inserção de informações e de comprovantes de mais de um curso de graduação, especialização, mestrado ou doutorado.

6.EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 6.1. O candidato à seleção tratada no objeto desta Chamada Pública apresentará documentação específica que comprove a experiência profissional, conforme item 6.5 deste Edital.
- 6.2. Para informações de experiência profissional, o candidato deverá indicar dados gerais, em conformidade com o Currículo Lattes, além de apresentar os dados gerais de sua atividade atual.
- 6.3. Documentos atualizados dessa natureza podem ser solicitados no momento da convocação do profissional.
- 6.4. O candidato deverá comprovar experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em políticas públicas e experiência em avaliação e monitoramento de políticas públicas.
- 6.5. São requisitos profissionais desejáveis: ser servidor público efetivo e na ativa da rede federal, estadual e/ou municipal; ter disponibilidade para eventuais viagens; ter conhecimento da legislação brasileira, especialmente a relativa à educação (Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB -, Lei do Plano Nacional de Educação PNE -, Plano de Desenvolvimento da Educação PDE -, Plano de Ações Articuladas PAR; ter habilidade para coordenar e realizar trabalho em equipe; apresentar facilidade de comunicação e expressão oral e escrita; e ter iniciativa para resoluções e mediação de possíveis problemas no processo de monitoramento e avaliação dos planos de educação e junto aos agentes envolvidos.





7. SELEÇÃO DE CANDIDATOS

- 7.1. Somente serão selecionados candidatos que comprovem a formação acadêmica e a experiência profissional conforme itens 5 e 6 deste Edital.
- 7.2. A seleção dos candidatos será realizada por análise documental, considerando a formação acadêmica e a experiência profissional conforme itens 5 e 6 deste Edital.
- 7.3. Em caso de empate, serão priorizados os candidatos que obtenham maior tempo de experiência conforme requisitos desejáveis relacionados no item 6.6 deste Edital.

8. ATIVIDADES

- 8.1. Os candidatos selecionados exercerão atividades de coordenação e supervisão do processo de execução dos planos de ações para desenvolvimento da educação básica relacionados ao monitoramento e à avaliação dos planos de educação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, e poderão eventualmente ser convidados para atividades de treinamentos, seminários e outros eventos relacionados aos processos de avaliação, conforme item 3 deste Edital.
- 8.2. O trabalho será organizado por Região, contemplando municípios previamente indicados pela SEB/MEC, após a confirmação de suas adesões às ações.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. As informações prestadas no cadastramento terão vigência durante todo o processo de seleção.
- 9.2 A Portaria com a relação dos candidatos selecionados para participar como articuladores regionais e coordenadores +PNE será publicada no Diário Oficial da União.
- 9.3. Para as próximas seleções, poderão ser abertas novas chamadas públicas voltadas para a inscrição de novos candidatos e para a atualização de informações já prestadas, se for o caso.
- 9.4. O candidato não selecionado poderá interpor recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação da Portaria com a relação dos candidatos selecionados, conforme item 9.2, a ser inserido em espaço próprio da Plataforma Evidências (https://tecnologiaeducacional.mec.gov.br).





- 9.5. A SEB julgará o recurso e informará o resultado ao interessado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data de interposição recursal.
- 9.6. A interposição de recurso não suspende o processo de seleção de avaliadores desta Chamada Pública, tendo em vista não caracterizar competição de candidatos, mas, sim, composição de Banco de Avaliadores de Tecnologias Educacionais.
 - 9.7. A decisão recursal é irrecorrível.
- 9.8. Os articuladores regionais e coordenadores +PNE selecionados para participar do monitoramento e da avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal por meio da Plataforma +PNE não serão remunerados, conforme §2º do art. 3º da Portaria MEC nº 41, de 25 de janeiro de 2021.
- Art. 3° A Plataforma +PNE contará com a participação dos seguintes atores:

...

- § 2º A atuação dos articuladores locais, regionais e coordenadores +PNE na plataforma será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
- 9.9. A atividade dos articuladores regionais e coordenadores +PNE será orientada, supervisionada e os seus resultados validados pela Coordenação-Geral de Apoio às Redes e Infraestrutura Educacional da Diretoria de Articulação e Apoio às Redes de Educação Básica da SEB/MEC.
- 9.10. O candidato selecionado para participar deste Edital que concluir as formações ofertadas receberão certificado de conclusão dos cursos ofertados pelo Ministério da Educação.
- 9.11. Dúvidas sobre algum dos itens constantes nesta Chamada Pública deverão ser encaminhadas para o e-mail cgare@mec.gov.br.

MAURO LUIZ RABELO

Secretário

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

(D.O.U de 02/07/2021, nº 123, Seção 3, p.64)